



LEI Nº. 3987/2018.
14 de Fevereiro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O CTG COSTEIROS DO URUGUAI DE PALMITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do CTG Costeiros do Uruguai de Palmitos, inscrito no CNPJ sob nº 83.833.657/0001-67, com sede na Linha Estreito, interior do Município de Palmitos/SC.

Art. 2º O recurso financeiro declinados no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados para custear despesas com o aluguel de gado, divulgação e sonorização, que serão utilizados para a realização do VI Rodeio Crioulo, que se realizará nos dia 24 e 25 de fevereiro de 2018, na sede do CTG Costeiros do Uruguai de Palmitos, evento esse que integrará as festividades alusivas de aniversário do Município.

Art. 3º A liberação do recurso fica condicionada ao cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, dos termos da Lei 13.019/2014 (art. 31 e 32); devendo ser encaminhado ao Poder Legislativo, para fiscalização, os procedimentos que foram adotados pelo Município.

Art. 4º A prestação de contas deverá ocorrer nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento municipal vigente.

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Projeto/ Atividade: 2.006 Manutenção das atividades de administração geral
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.0000 Transferência a instituição privada sem fins lucrativos

Dair Jocely Enge
CPF: 037.845.879-71
Prefeito de Palmitos





LEI Nº. 3987/2018.
14 de Fevereiro de 2018.

Valor de até R\$ 6.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 14 de Fevereiro de 2018.


DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume


Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Protocolo de Publicação Nº 0140/2018
Ato: Lei n.º 3.987/2018
Período da Publicação: 14/02/2018
a 21/02/2018

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 14/02/2018

Aline Carina Pottke
Responsável

Aline Carina Pottke,

Rua nº 959803

Município de Palmitos.



Roberto José Stefani
Procurador Jurídico
Palmitos/SC 40.221